



## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

**Da:** Superintendência de Compras e Licitações

**Para:** Secretaria de Município de Governança

**Assunto:** Publicações de Resultados de Inexigibilidade

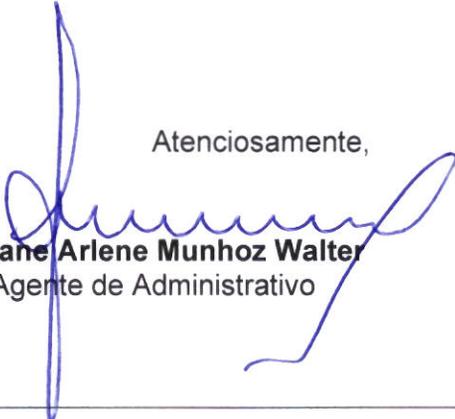
Cumprimentando cordialmente V.S.<sup>a</sup> vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*  
\*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

### RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 68/2025	Resultado

Santa Maria, 09 de abril de 2025.

Atenciosamente,

  
**Jane Arlene Munhoz Walter**  
Agente de Administrativo

  
**Patrícia de Lima Machado**  
Membro da Comissão Chamamento Público

### **Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas**

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração

Recebi em: 9 / 4 / 25

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Maria

Matrícula: 15807

RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas

Publicado no mural desta Prefeitura

Em 9 de 4 de 25

Servidor: Maria

Matrícula: 15807



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Planejamento e Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>Inexigibilidade de Chamamento Público nº 68/2025</b>
<b>OBJETO:</b>	Execução do Projeto “Promovendo oficinas socioculturais – 2025”.
<b>ENTIDADE:</b>	<b>Sociedade Assistencial e Educativa Mãe Admirável – SAEMA</b> <b>CNPJ nº. 95.622.585/0001-98.</b>
<b>VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 98.540,67 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), sendo efetuado em 10 (dez) parcelas para o período de 12 (doze) meses.</b>
<b>JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:</b>	<p><b>“2 JUSTIFICATIVA</b></p> <p><i>O Centro Social Madre Francisca Lechner, unidade social e cultural da Sociedade Assistencial e Educativa Mãe Admirável – SAEMA, está localizado na região Oeste de Santa Maria no Bairro Nova Santa Marta há mais de 21 anos, atuando dentro da Proteção Social Básica através de projetos sociais.</i></p> <p><i>Para dar continuidade no atendimento prestado, foi apresentado o projeto “Promovendo oficinas socioculturais - 2025” que tem um sentido amplo, tornando a cultura um campo de atividades culturais e humanas, desenvolvidas para o conhecimento, habilidades e gostos específicos de cada aluno, que são de extrema importância. As culturas populares são conjuntos dispersos de práticas, representações e formas de consciência que possuem lógica própria, que distinguem a cultura e o interesse deste público-alvo.</i></p> <p><i>Em razão do valor que foi captado do Fundo Municipal da Criança e adolescente, foi necessário diminuir o número desejado de oficinas, e, adaptar o projeto conforme o valor que foi destinado para a SAEMA. Para tanto, vai ser ofertado um serviço de atendimento de qualidade com trabalho contínuo, na perspectiva de olhar as necessidades e buscar a construção de algo, que possa representar de alguma forma a conquista da superação, promovendo a qualidade de vida e</i></p>



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**

Secretaria de Município de Planejamento e Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

*principalmente a cidadania de cada aluno que participa dos projetos. Um dos fatores principais deste projeto será manter o vínculo que a equipe de trabalho conseguiu estabelecer, com os alunos e seus familiares, trazendo uma formação social que constituem elementos que servem de base para construir o fortalecimento dos vínculos com a comunidade e seus familiares.*

*A criança e ao adolescente estão em uma fase que são marcadas por descobertas associadas a formação cognitiva intelectual e emocional, assim como, por suas influências familiares e comunitárias. As oficinas do projeto sociocultural 2025, vão estimular as habilidades dos alunos para um desenvolvimento de qualidade, com ações que visam garantir o acesso aos direitos socioassistenciais.*

*O projeto busca ainda, atender crianças com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA), com alternativas para melhorar a qualidade de vida, tanto dos alunos participantes do projeto quanto daqueles que os rodeiam, através de atividades lúdicas e musicais. A SAEMA em 2024, atendeu esse público-alvo, e, por esse motivo, também quer dar continuidade neste atendimento, através da linguagem musical e atividades lúdicas pedagógicas que são excelentes meios para o desenvolvimento das expressões, equilíbrio, autoestima e autoconhecimento, além de um poderoso meio de integração social.*

*Nesse sentido, buscamos o referido recurso para dar continuidade ao atendimento prestado através de oficinas socioculturais, que vão proporcionar um espaço de atividades culturais e lúdicas para que os alunos se sintam acolhidos dentro do seu território de moradia.*

*O presente projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Edital 004/2023 e sobras dos anos anteriores, que emitiu a Resolução nº 024/2024, assim, e a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por Inexigibilidade, conforme previsão do artigo*



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**

Secretaria de Município de Planejamento e Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015). “

*Com isso, encaminhamos o presente Termo de Referência, para elaboração do Termo de Fomento, sendo um caso de excepcionalidade.*

*Outrossim, vale ressaltar que a instituição possui prestações de contas a serem analisadas nos setores competentes, e até o presente momento, não há rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão.*

### *3.DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO*

*O projeto “Promovendo oficinas socioculturais 2025” visa realizar oficinas socioculturais com atividades lúdicas e pedagógicas; criar condições para a participação dos alunos em todas as oficinas de interesse pessoal; trabalhar a capacidade pessoal, respeitando o desenvolvimento de cada aluno; desenvolver habilidades de comunicação e expressão, através das oficinas com os instrumentos musicais e proporcionar aos alunos passeios, principalmente, em apresentações musicais.*



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**

Secretaria de Município de Planejamento e Administração  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b>	Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de <b>Inexigibilidade de Chamamento Público</b> visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem da Resolução nº 24/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Santa Maria , que autoriza o repasse de recursos provenientes de sobras dos anos anteriores, exclusivamente para a <b>Sociedade Assistencial e Educativa Mãe Admirável – SAEMA.</b>
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
<b>BASE LEGAL DA DISPENSA:</b>	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.